

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE EIV

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA – IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pela Diretora-Presidente, Sra. Iignes Dequech Alvares, e pela Diretora de Planejamento Urbano, Máira Tito:

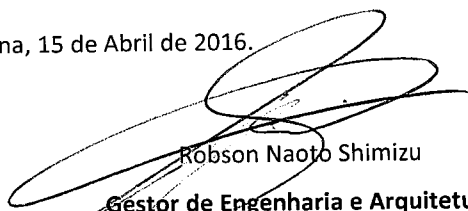
Em atendimento ao solicitado pelo SIP PML nº **32428/2016**, **ENCERRA** o Processo SIP PML nº **57116/2012**, tendo como requerente **IGREJA PRESBITERIANA DE VILA JUDITH**, uma vez que o empreendimento não se enquadra na exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, considerando o que segue:

- O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV será exigido somente para locais de culto religioso, com capacidade para mais de 300 (trezentos) lugares, calculados conforme a NBR 9077 por enquadrar-se como Polo Gerador de Tráfego (PGT) de acordo com o inciso IX do Art. 1º, e como Polo Gerador de Ruído Noturno (PGRN) de acordo com o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 400/2015 que regulamentou o Art. 11 da Lei nº 12.236/2015, combinado com Art. 154º da Lei nº 10.637/2008, ficando o Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento condicionados à execução das obras de mitigação, compatibilização e compensação estipuladas pelo EIV, conforme §2º e §3º do Art. 156º da Lei nº 10.637/2008;
- O Estudo de Impacto de Vizinhança foi solicitado na sequência 012, do Processo SIP PML nº 17562/2012, de Consulta Prévia para Aprovação de Projetos de Construção (com existente), anterior ao Decreto 833/2014, revogado pelo Decreto 400/2015;
- A prancha de projeto denominada "PLANTA BAIXA/IMPLANTAÇÃO/CORTES/ELEVAÇÕES E MEMORIAIS DE ÁREA" nº 02/03, apresentada em anexo no Estudo de Impacto de Vizinhança, a área da nave da Igreja é de 221,41 m²;
- Consta ainda a declaração no Estudo apresentado, de que o empreendimento possui capacidade para aproximadamente 220 fiéis.

**Assim, não se faz necessária a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança.**

**Obs.:** Este termo não isenta das demais exigências contidas nas leis vigentes.

Londrina, 15 de Abril de 2016.



Robson Naoto Shimizu

Gestor de Engenharia e Arquitetura  
Serviço de Arquitetura e Urbanismo

*Autorizo desde que atendidas as disposições legais*



Máira Tito

Diretora de Planejamento Urbano

*Autorizo desde que atendidas as disposições legais*



Iignes Dequech Alvares  
Diretora Presidente

*Autorizo desde que atendidas as disposições legais*

